



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel: (12) 3115-1338 - Telefax: (12) 3115-1194

CNPJ 65.058.984/0001-07

Lei n.º 394, de 20 de novembro de 2017

LEI N.º 394 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

"Altera a Lei Municipal n.º 272/2007, que institui o Final de Semana Evangélico no Município de Arapeí e dá outras providências"

PL n.º 13, de 14 de setembro de 2017.

Autógrafo n.º 011/2017

EDSON ANDRÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER que a Câmara de Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal n.º 272 de 06 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Arapeí, o **"Final de Semana do Evangélico"**, a ser comemorado sempre no terceiro fim de semana do mês de julho."

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (12) 3115-1338 - Telefax: (12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07

Lei n.º 394, de 20 de novembro de 2017

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapeí, 20 de novembro de 2017.


Edson André de Souza
Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Avisos e Publicações em 20 de novembro de 2017.


Adilson Teixeira Juvenal
Diretor de Recursos Humanos